



Fls. 109

Processo nº. 975582/2024

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**

Secretaria Municipal de Defesa Social

**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para os Guardas Municipais de Várzea Grande, com propósito de verificar a capacidade psicológica dos profissionais para o desempenho de suas funções, conforme exigências legais e normativas vigentes a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande/MT.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Defesa Social.

**CONTRATADA:** SELFIQUE PSICOLOGIA LTDA - Inscrita no CNPJ: 39.308.403/0001-38

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1894, Bairro: Jardim Aclimação, Centro Comercial Maruãna, Sala 701/706, Cuiabá/MT - CEP: 78050-280.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, nos termos do constante no Termo de Referência Retificado nº 001/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, “B” da lei nº. 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Considerando que a Guarda Municipal é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, com estatuto próprio e regida pelos princípios da hierarquia e disciplina, que exerce atividade de risco, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, à proteção do meio ambiente e fiscalização do uso das vias públicas urbanas e estradas municipais, entre outras competências, conforme prevê o art. 2º da Lei Complementar Municipal 4.166/2016.

Aduz o art. 29 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que a capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, para os integrantes das instituições a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII e X do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, serão atestadas pela própria instituição, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal e Instrução Normativa 131/2018-DG/PF, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, da Polícia Federal em seu Art. 40.

Considerando que para atender ao comando legal, a cada 2 (dois) anos é obrigatório que todos os servidores Guardas Municipais sejam submetidos a avaliação psicológica realizada por profissional credenciado na Polícia Federal. Outrossim, as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

*[Assinatura]*



Para A contratação de psicólogo para realização de exames psicológicos destinados aos Guardas Municipais de Várzea Grande se apresenta como uma medida essencial e amparada pelo Artigo 75 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Considerando a singularidade e a natureza especializada dos serviços a serem contratados, bem como a exigência de notória especialização para a avaliação psicológica dos profissionais que lidam com armas de fogo, torna-se inviável a competição entre potenciais prestadores de serviço. Nesse sentido, a inexigibilidade de licitação se faz necessária, conforme preconiza o inciso II do Artigo 25 da referida lei.

A especialização do psicólogo contratado é imprescindível para a realização de exames psicológicos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas normativas vigentes, incluindo os critérios estabelecidos pela Polícia Federal para o manuseio de armas de fogo. Portanto, a contratação de profissional com expertise nesse campo específico é crucial para assegurar a eficácia e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação se apresenta como a alternativa mais adequada e em conformidade com as exigências legais, garantindo a qualidade e a efetividade dos exames psicológicos realizados, bem como a segurança e o bom desempenho dos policiais da Guarda Municipal de Várzea Grande, ademais, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, que depende, da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Portanto, a inviabilidade de processar um julgamento objetivo do serviço, dada a singularidade e especialidade técnica do Psicólogo, prejudica qualquer tentativa de licitar esse serviço.

O profissional psicólogo em questão é considerado notoriamente especializado, face a sua formação técnica, sua especialização, seu credenciamento a Polícia federal, e sua experiência profissional demonstrada através da análise curricular.

Desse modo, torna-se a contratação exclusiva e singular, logo, inviável a competição pelos motivos expostos.

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 12, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 60 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 435/2024, às fls. 75/91 e TR Retificada.

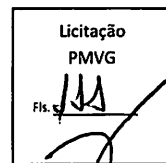
#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor unitário a ser pago para a empresa será de 215,00 (duzentos e quinze reais), que serão pagos por cada avaliação feita nos Guardas Municipais de Várzea Grande, correspondendo a um valor global de R\$ 29.025,00 (vinte nove mil e vinte cinco reais). Os valores foram obtidos por meio de avaliação de menor preço em clínicas credenciadas pela Polícia federal.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização da aquisição via Inexigibilidade de Licitação, com a empresa **SELFIQUE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.308.403/0001-38, considerando Parecer n.º 435/2024, emitido pela douta Procuradoria Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**



Municipal, anuindo com a regularidade dos autos e, por conseguinte com a celebração do presente Comunicado sendo remetido a autoridade competente para a Ratificação do Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2023.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2024.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**